RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 35/2026

Aprova a alteração estatutária das organizações esportivas filiadas que menciona, e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 52, incisos IX e XVIII, do Estatuto Social, observando o disposto no art. 5º do referido diploma, e,

CONSIDERANDO que, a Liga Blumenauense de Futebol, organização esportiva que administra e regula a modalidade de futebol não profissional na Região de Blumenau solicitou à FCF a aprovação da alteração da jurisdição de sua atuação, constante no seu Estatuto Social, com o objetivo de incluir os municípios de Brusque, Botuverá, Gaspar e Guabiruba e a exclusão do município de Apiúna, que passará a pertencer à jurisdição da Liga Vale Norte de Desportos, organização esportiva que administra e regula o futebol não profissional na Região de Ibirama/SC, conforme solicitação da mesma a esta Federação;

CONSIDERANDO que, nos termos dos dispositivos legais acima mencionados, compete privativamente à FCF aprovar as alterações estatutárias das organizações esportivas que lhe são filiadas, bem como homologar a jurisdição das ligas, para que as mesmas possam exercer as suas atribuições em novos municípios,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a alteração estatutária da Liga Blumenauense de Futebol, com relação à sua jurisdição, com o objetivo de incluir os municípios de Brusque, Botuverá, Gaspar e Guabiruba e excluir o município de Apiúna, todos no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica aprovada a alteração estatutária da Liga Vale Norte de Desportos, referente à inclusão do município de Apiúna/SC na sua jurisdição.

Art. 3º Ficam devidamente homologadas as novas jurisdições das Ligas constantes nos artigos anteriores, a partir da vigência da presente Resolução, devendo as filiadas promover o fomento do futebol não profissional, bem como administrar o quadro de arbitragem nestes novos municípios que passarão a fazer parte de suas respectivas jurisdições, onde deverão observar o fiel cumprimento das Regras do Jogo de Futebol, emanadas pela "The International Football Association Board – IFAB", adotadas e publicadas pela "Fédération Internationale de Football Association – FIFA", pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e por esta Federação, observadas as normas legais expedidas pelas referidas entidades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 11 de setembro de 2026.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF